

PORTARIA Nº 44/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A RE-RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/2022, QUE CONSTITUIU A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO SUBMETIDOS AOS REGRAMENTOS DO PCCR – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº039/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FLORESTA DO ARAGUAIA, PA, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Legislação, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer um levantamento pormenorizado da situação funcional dos servidores da educação em relação aos seus direitos e deveres assegurados em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar e ratificar a Portaria nº 026/2022, de 22 de março de 2022, que trata do mesmo tema.

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar mais dois membros à Comissão, os quais foram indicados pela Administração e SINTEPP, a fim de garantir uma melhor representatividade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificada a Portaria nº 026/2022, que criou a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL** dos servidores da rede municipal de ensino regida pela Lei Complementar Municipal nº039/2013, no tocante à composição, uma vez que a referida Comissão passará a ser constituída pelos seguintes membros:

- a) Membro Presidente: Danila Botelho dos Santos Martins – cargo: Secretária Municipal de Educação;
- b) Membro Secretaria: Leude Alves Barros Teixeira – cargo: Professora;
- c) Membro Secretaria: Luciano Eugênio Berlanda – cargo: Professor;
- d) Membro SINTEPP: Maria das Graças Pereira de Oliveira – cargo: Professora;

- e) Membro SINTEPP: Rosicléia Moreira Guimarães – cargo: Professora;
- f) Membro SINTEPP: Dalvanice da Costa Costa – cargo: Agente Administrativo;
- g) Membro Administração: Rosileusa Correia Ribeiro – cargo: Agente de Cadastrador.

Art. 2º. Fica retificado o art. 6º da Portaria nº 026/2022, que passará a ter a seguinte redação:


“Art. 6º. Os representantes do corpo docente que forem convocados para reuniões em momentos de atividades pedagógicas, e não puderem comparecer em seu local de trabalho, terão suas faltas justificadas”.

Art. 3º. Ficam ratificados todos os demais artigos da Portaria nº 026/2022, que não foram mencionados e/ou atingidos por esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Floresta do Araguaia-PA, 13 de abril de 2022.


Danila Botelho dos Santos Martins

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº002/2021